



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

Praça 31 de março, 111 – Centro Lagoa dos Patos / MG - CEP: 39.360-000 – Tel. (38)3745-1239

DECRETO 45/2021.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;

considerando a ocorrência de feriado nacional em 25.12.2021, em que se comemora o nascimento de Jesus Cristo (Natal);

considerando a ocorrência de feriado nacional em 01.01.2022, em que se comemora o dia da Confraternização da Paz Universal (réveillon, data dedicada a celebração da paz entre todas as nações);

considerando, que até o dia 31 de dezembro ainda vigora no Município decreto municipal de emergência e calamidade pública, decorrente do combate e prevenção da pandemia do COVID-19, e que, mesmo se tratando os dias 25 de dezembro e 01 de janeiro de dias festivos, ainda se mostra recomendável o afastamento social que, por excelência, ainda é uma das formas de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do coronavírus, incentivando-se todos os munícipes concentrarem seus festejos em família, sem aglomeração e, se em locais públicos, com adoção de todo um protocolo de prevenção,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, **os dias 23 e 24 de dezembro de 2021 (quinta e sexta feira)**, datas que antecedem as celebrações de comemoração do nascimento do menino Jesus, ficando estabelecido o retorno às atividades normais, no dia 27 de dezembro de 2021 (segunda feira).

Art. 2º. - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **os dias 30 e 31 de dezembro de 2021 (quinta e sexta feira)**, datas que antecedem as celebrações de Confraternização da Paz Universal, ficando estabelecido o retorno às atividades normais, no dia 03 de janeiro 2022 (segunda feira).

Art. 2º. - Excluem-se dos pontos facultativos definido neste decreto, os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.

Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:

I – assistência médica, odontológica e hospitalar, inclusive e especialmente aqueles voltados para o combate a pandemia do COVID-19;

II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;

III – transporte de pacientes;

IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo;

V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

Praça 31 de março, 111 – Centro Lagoa dos Patos / MG - CEP: 39.360-000 – Tel. (38)3745-1239

Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, poderão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão, mediante escalas de trabalho de servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no dia designado como ponto facultativo, folgue no feriado propriamente dito, de forma a manter em pleno funcionamento os serviços prestados.

Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que poderá escalonar com o titular da secretaria.

Parágrafo 2º. – As ausências não justificadas, de servidores escalados para trabalharem nas datas definidas como ponto facultativo, onde for adotado escalas de trabalho e adoção de plantões, serão consideradas faltas, que resultará no desconto correspondente no pagamento do mês, atingindo, inclusive, o dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria folga.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 17 de dezembro de 2021.

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos